



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU DE 2018

Nos termos da Lei Complementar nº 21, de 16 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, e do artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Mauá, ficam os contribuintes **NOTIFICADOS** do lançamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU**, relativo ao exercício de 2018, cujo vencimento da parcela única, para pagamento à vista, bem como da 1ª parcela, ocorrerão nas datas abaixo:

Para pagamento à vista em cota única:

Setores Fiscais	01 ao 37	Parcela	Vencimento
		única	26 de fevereiro de 2018

Para pagamento em 10 parcelas:

Setores Fiscais	01 ao 37	Parcelas	Vencimento
		Primeira Parcela	26 de fevereiro de 2018

Os vencimentos das parcelas dos meses subsequentes recairão no mesmo dia, ou no primeiro dia útil seguinte quando se tratar de sábado, domingo ou feriado.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os Contribuintes que não receberem os carnês até o dia 21 de fevereiro de 2018 deverão retirá-lo na Central de Atendimento do Paço Municipal ou emitir a 2ª via, gratuitamente, pela internet através do site www.maua.sp.gov.br.
2. Os pedidos de 2ª vias não implicam modificação nas datas do vencimento dos tributos, mesmo que solicitadas no dia do vencimento de quaisquer parcelas, nem suspendem os prazos para reclamação.
3. As parcelas do carnê de IPTU poderão ser pagas em qualquer agência de qualquer banco.
4. Os boletos para pagamento do IPTU serão emitidos com os seguintes descontos:
 - a- 10% (dez por cento) de desconto para os contribuintes que não apresentarem débitos e efetuarem o pagamento à vista em cota única (**DESCONTO BOM PAGADOR**);
 - b- 5% (cinco por cento) para os contribuintes que apresentarem débitos de exercícios anteriores e efetuarem o pagamento à vista em cota única;
 - c- 5% (cinco por cento) para os contribuintes que não apresentarem débitos e efetuarem o pagamento de forma parcelada (**DESCONTO BOM PAGADOR**).
5. O contribuinte que não atualizou seu cadastro, com a inclusão do número do CPF, ou outro dado cadastral, deverá procurar a Central de Atendimento, para que o carnê de pagamento de IPTU possa ser emitido.
6. O prazo para reclamação contra o lançamento é de até 30 (trinta) dias da data da presente notificação.

Mauá, 6 de fevereiro de 2018.

Valtermir Pereira
Secretário de Finanças